



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	30
Conselhos Municipais	50
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	50
Licitações e Contratos	59
Apostilamentos	59
Homologação / Adjudicação	60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

LEI NÚMERO 3.239, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2026, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 3 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

§ 1º. A lei orçamentária para 2026 poderá conter anexos revisados e atualizados, no todo ou em parte, dos anexos de resultados fiscais de que trará este artigo.

§ 2º. O anexo da Lei Orçamentária Anual de que trata o art. 5º, I da Lei Complementar nº 101, de 2000, será elaborado contemplando as eventuais alterações previstas no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 4º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 4 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 5º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 6º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º. No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 5 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

sonicação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 8º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I. no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 7 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

- II. nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III. para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV. para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V. nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 9º. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Legislação Federal.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 8 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I. apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II. demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III. justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 9 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

IV. em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V. vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI. apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII. cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 14. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 10 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 15. As disposições dos artigos 12 a 13 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias, se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II. instituição ou alteração de contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 11 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

III. revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

IV. modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

V. aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Com fundamento no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2026 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 12 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Art. 22. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I. sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos de pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* também deverá:

I. deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II. que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3º. O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo art. 175, § 6º, da Constituição do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 13 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

§ 4º. Em face do disposto no art. 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2026 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as seguintes medidas com o objetivo de solucionar essas pendências:

I. nos primeiros trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o prefeito indicará e especificará à Câmara Municipal os impedimentos de ordem técnica identificados;

II. A Câmara Municipal decidirá, por meio da Mesa Diretora e consultados os autores das emendas, se fará mudanças no seu conteúdo e encaminhará ao Executivo, no prazo de trinta dias do recebimento da comunicação, proposta para sanar os impedimentos apontados, ou, se entender que estes são descabidos, deverá abster-se dessa providência.

III. recebidas as propostas, o Prefeito deverá, no prazo de 15 dias úteis, apresentar à Câmara Municipal projeto de lei propondo as modificações solicitadas pelo Legislativo, ou se, entender serem ilegais ou descabidas as modificações, recusará as propostas e apresentará as respectivas fundamentações de ordem técnica e/ou jurídica.

§ 5º. Se as medidas estabelecidas no § 4 se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.

§ 6. Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, § 13 da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 23. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2026 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 14 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.

Art. 24. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total orçamentária fixada.

Art. 26. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2025.

Parágrafo único. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 27. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 15 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2026.

Art. 28. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2026 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Art. 29. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2026 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 30. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação competente.

Parágrafo Único – As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 16 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

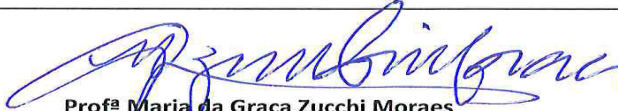
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

Especificação	2026			2027			2028		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	155.400.000,00	147.257.040,00	100,0000%	163.170.000,00	146.853.000,00	100,0000%	171.328.500,00	145.629.225,00	100,0000%
Receitas Primárias (I)	151.709.800,00	143.760.206,48	97,6254%	159.295.290,00	143.365.761,00	97,6254%	167.260.054,00	142.171.045,90	97,6254%
Despesa Total	155.400.000,00	147.257.040,00	100,0000%	163.170.000,00	146.853.000,00	100,0000%	171.328.500,00	145.629.225,00	100,0000%
Despesas Primárias (II)	150.571.200,00	142.681.269,12	96,8927%	158.099.735,00	142.289.761,50	96,8926%	166.004.722,00	141.104.013,70	96,8926%
Resultado Primário (I - II)	1.138.600,00	1.138.600,00	0,7327%	1.195.555,00	1.195.555,00	0,7327%	1.255.332,00	1.255.332,00	0,7327%
Resultado Nominal	-4.299.600,00	4.074.300,96	2,7668%	4.514.605,00	4.063.144,50	2,7668%	4.740.335,00	4.029.284,75	2,7668%
Dívida Pública Consolidada	11.772.588,80	11.155.705,15	7,5757%	10.050.715,80	9.045.644,22	6,1597%	8.328.842,80	7.079.516,38	4,8613%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%	0,00	0,00	0,0000%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 17 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AValiação DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em		II - Metas Realizadas (b) em		(c) Variação (II - I)	
	2024	% RCL	2024	% RCL	Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	127.363.400,00	93,3367%	138.107.853,18	101,2106%	10.744.453,18	8,44%
Receitas Primárias (I)	123.116.208,00	90,2242%	134.602.792,65	98,6420%	11.486.584,65	9,33%
Despesa Total	127.363.400,00	93,3367%	141.630.308,08	103,7920%	14.266.908,08	11,20%
Despesas Primárias (II)	123.227.193,20	90,3055%	133.580.126,18	97,8925%	10.352.932,98	8,40%
Resultado Primário (I - II)	-110.985,20	-0,0813%	1.022.666,47	0,7494%	1.133.651,67	-1021,44%
Resultado Nominal	3.536.206,80	2,5915%	4.091.664,23	2,9985%	555.457,43	15,71%
Dívida Pública Consolidada	10.728.762,33	7,8624%	15.216.334,80	11,1511%	4.487.572,47	41,83%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000%	-15.111.652,71	-11,0744%	-15.111.652,71	0,00%

Fonte: Contabilidade Municipal


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 18 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

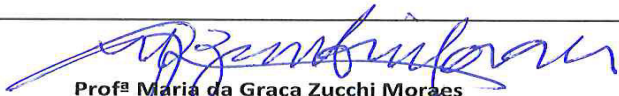
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	122.000.000,00	127.363.400,00	4,40%	148.000.000,00	16,20%	155.400.000,00	5,00%	163.170.000,00	5,00%	171.328.500,00	5,00%
Receitas Primárias (I)	119.515.700,00	123.116.208,00	3,01%	144.485.088,19	17,36%	151.709.800,00	5,00%	159.295.290,00	5,00%	167.260.054,00	5,00%
Despesa Total	122.000.000,00	127.363.400,00	4,40%	148.000.000,00	16,20%	155.400.000,00	5,00%	163.170.000,00	5,00%	171.328.500,00	5,00%
Despesas Primárias (II)	117.606.000,00	123.227.193,20	4,78%	143.402.000,00	16,37%	150.571.200,00	5,00%	158.099.735,00	5,00%	166.004.722,00	5,00%
Resultado Primário (I - II)	1.909.700,00	-110.985,20	-105,81%	1.083.088,19	-1075,89%	1.138.600,00	5,13%	1.195.555,00	5,00%	1.255.332,00	5,00%
Resultado Nominal	3.554.000,00	3.536.206,80	-0,50%	4.094.000,00	15,77%	4.299.600,00	5,02%	4.514.605,00	5,00%	4.740.335,00	5,00%
Dívida Pública Consolidada	11.882.738,97	10.728.762,33	-9,71%	13.494.461,80	25,78%	11.772.588,80	-12,76%	10.050.715,80	-14,63%	8.328.842,80	-17,13%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	132.931.200,00	134.037.242,16	0,83%	148.000.000,00	10,42%	147.257.040,00	-0,50%	146.853.000,00	-0,27%	145.629.225,00	-0,83%
Receitas Primárias (I)	130.224.306,72	129.567.497,30	-0,50%	144.485.088,19	11,51%	143.760.206,48	-0,50%	143.365.761,00	-0,27%	142.171.045,90	-0,83%
Despesa Total	132.931.200,00	134.037.242,16	0,83%	148.000.000,00	10,42%	147.257.040,00	-0,50%	146.853.000,00	-0,27%	145.629.225,00	-0,83%
Despesas Primárias (II)	128.143.497,60	129.684.298,12	1,20%	143.402.000,00	10,58%	142.681.269,12	-0,50%	142.289.761,50	-0,27%	141.104.013,70	-0,83%
Resultado Primário (I - II)	1.909.700,00	-110.985,20	-105,81%	1.083.088,19	-1075,89%	1.138.600,00	5,13%	1.195.555,00	5,00%	1.255.332,00	5,00%
Resultado Nominal	3.872.438,40	3.721.504,04	-3,90%	4.094.000,00	10,01%	4.074.300,96	-0,48%	4.063.144,50	-0,27%	4.029.284,75	-0,83%
Dívida Pública Consolidada	12.947.432,38	11.290.949,48	-12,79%	13.494.461,80	19,52%	11.155.705,15	-17,33%	9.045.644,22	-18,91%	7.079.516,38	-21,74%
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 19 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

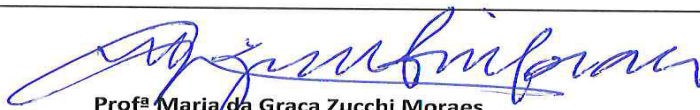
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022
Patrimônio Líquido	137.355.348,29	-3,93%	142.976.852,62	12,45%	127.150.874,80
TOTAL	137.355.348,29	-3,93%	142.976.852,62	12,45%	127.150.874,80

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 20 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

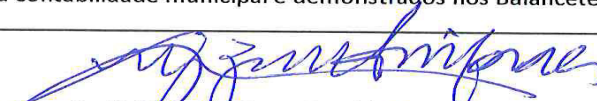
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	92.500,00	85.010,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	92.500,00	85.010,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	92.500,00	85.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	92.500,00	85.010,00

DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	92.500,00	85.010,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	92.500,00	85.010,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	92.500,00	85.010,00
Investimentos	0,00	92.500,00	85.010,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	92.500,00	85.010,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balancetes Municipais, dos respectivos exercícios.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 21 de 60

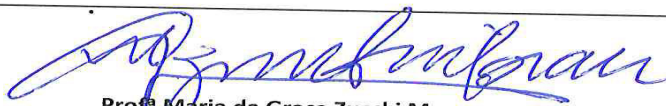
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2026	2027	2028	
-	-	0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Contabilidade Municipal					-


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 22 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 23 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 24 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	131.127.587,92	146.967.804,45	161.940.866,22	169.321.560,00	177.787.638,00	186.677.019,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.786.248,56	27.850.964,40	31.559.880,00	33.136.060,00	34.792.863,00	36.532.506,00
Receita de Contribuição	1.872.390,64	2.089.743,25	2.197.700,00	2.308.100,00	2.423.505,00	2.544.680,00
Receita Patrimonial Líquida	2.486.319,69	2.909.186,96	2.935.100,00	3.082.200,00	3.236.310,00	3.398.125,00
Receita Patrimonial	7.395.014,74	6.414.247,49	6.577.076,27	6.772.400,00	7.111.020,00	7.466.571,00
(-) Aplicações Financeiras	4.908.695,05	3.505.060,53	3.641.976,27	3.690.200,00	3.874.710,00	4.068.446,00
Transferências Correntes	94.820.641,03	103.197.762,39	114.719.262,94	119.747.600,00	125.734.980,00	132.021.729,00
Demais Receitas Correntes	8.161.988,00	10.920.147,45	10.528.923,28	11.047.600,00	11.599.980,00	12.179.979,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.442.905,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.350.405,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.350.405,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	13.379.185,37	14.016.991,81	16.773.060,00	17.611.760,00	18.492.348,00	19.416.965,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	120.098.807,56	134.602.792,65	145.903.347,04	151.709.800,00	159.295.290,00	167.260.054,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 25 de 60

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028
DESPESAS CORRENTES (IX)	112.084.728,23	131.435.501,91	145.056.067,30	145.358.600,00	152.626.530,00	160.257.857,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.454.600,38	69.235.620,52	73.347.238,91	76.997.200,00	80.847.060,00	84.889.413,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	594.072,82	436.062,77	504.000,00	529.200,00	555.660,00	583.443,00
Outras Despesas Correntes	47.036.055,03	61.763.818,62	71.204.828,39	67.832.200,00	71.223.810,00	74.785.001,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	111.490.655,41	130.999.439,14	144.552.067,30	144.829.400,00	152.070.870,00	159.674.414,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	8.480.685,25	6.343.522,50	10.894.640,19	8.487.400,00	8.911.745,00	9.357.332,00
Investimentos	4.929.415,76	2.580.687,04	6.790.640,19	4.177.300,00	4.386.165,00	4.605.473,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.550,00
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.550,00
Amortização da Dívida (XV)	3.551.269,49	3.762.835,46	4.094.000,00	4.299.600,00	4.514.580,00	4.740.309,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	4.929.415,76	2.580.687,04	6.800.640,19	4.187.800,00	4.397.165,00	4.617.023,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.480.000,00	1.554.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	116.420.071,17	133.580.126,18	152.832.707,49	150.571.200,00	158.099.735,00	166.004.722,00
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + XIX))	3.678.736,39	1.022.666,47	-6.929.360,45	1.138.600,00	1.195.555,00	1.255.332,00

Fonte: Contabilidade Municipal


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 26 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	131.127.587,92	146.967.804,45	161.940.866,22	169.321.560,00	177.787.638,00	186.677.019,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	2.350.405,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	13.379.185,37	14.016.991,81	16.773.060,00	17.611.760,00	18.492.348,00	19.416.965,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	120.098.807,56	134.602.792,65	145.903.347,04	151.709.800,00	159.295.290,00	167.260.054,00

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026	ESTIMATIVA - 2027	ESTIMATIVA - 2028
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	111.490.655,41	130.999.439,14	144.552.067,30	144.829.400,00	152.070.870,00	159.674.414,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	4.929.415,76	2.580.687,04	6.800.640,19	4.187.800,00	4.397.165,00	4.617.023,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	1.480.000,00	1.554.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (V + VI + VII)	116.420.071,17	133.580.126,18	152.832.707,49	150.571.200,00	158.099.735,00	166.004.722,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - XVIII)	3.678.736,39	1.022.666,47	-6.929.360,45	1.138.600,00	1.195.555,00	1.255.332,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	4.908.695,05	3.505.060,53	3.641.976,27	3.690.200,00	3.874.710,00	4.068.446,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	594.072,82	436.062,77	504.000,00	529.200,00	555.660,00	583.443,00
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X - XI))	7.993.358,62	4.091.664,23	-3.791.384,18	4.299.600,00	4.514.605,00	4.740.335,00


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

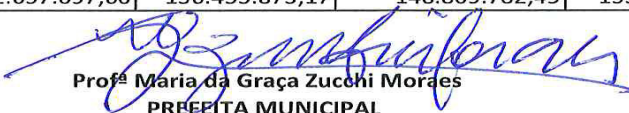
Página 27 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

RECEITAS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027	ESTIMATIVA -2028
Receitas Correntes	136.036.282,97	150.472.864,98	165.582.842,49	173.011.760,00	181.662.348,00	190.745.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.786.248,56	27.850.964,40	31.559.880,00	33.136.060,00	34.792.863,00	36.532.506,00
Contribuições	1.872.390,64	2.089.743,25	2.197.700,00	2.308.100,00	2.423.505,00	2.544.680,00
Receita Patrimonial	7.395.014,74	6.414.247,49	6.577.076,27	6.772.400,00	7.111.020,00	7.466.571,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.988.343,10	9.712.747,69	9.356.700,00	9.824.900,00	10.316.145,00	10.831.952,00
Transferências Correntes	94.820.641,03	103.197.762,39	114.719.262,94	119.747.600,00	125.734.980,00	132.021.729,00
Outras Receitas Correntes	1.173.644,90	1.207.399,76	1.172.223,28	1.222.700,00	1.283.835,00	1.348.027,00
Receitas de Capital	2.442.905,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.350.405,01	1.651.980,01	735.540,82	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas	13.379.185,37	14.016.991,81	16.773.060,00	17.611.760,00	18.492.348,00	19.416.965,00
TOTAL GERAL	125.100.002,61	138.107.853,18	149.545.323,31	155.400.000,00	163.170.000,00	171.328.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	122.657.097,60	136.455.873,17	148.809.782,49	155.400.000,00	163.170.000,00	171.328.500,00


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 28 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

DESPESAS	REALIZADO - 2023	REALIZADO - 2024	REESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026	ESTIMATIVA -2027	ESTIMATIVA -2028
DESPESAS CORRENTES (IX)	112.084.728,23	131.435.501,91	145.056.067,30	145.358.600,00	152.626.530,00	160.257.857,00
Pessoal e Encargos Sociais	64.454.600,38	69.235.620,52	73.347.238,91	76.997.200,00	80.847.060,00	84.889.413,00
Juros e Encargos da Dívida (X)	594.072,82	436.062,77	504.000,00	529.200,00	555.660,00	583.443,00
Outras Despesas Correntes	47.036.055,03	61.763.818,62	71.204.828,39	67.832.200,00	71.223.810,00	74.785.001,00
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	8.480.685,25	6.343.522,50	10.894.640,19	8.487.400,00	8.911.745,00	9.357.332,00
Investimentos	4.929.415,76	2.580.687,04	6.790.640,19	4.177.300,00	4.386.165,00	4.605.473,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.550,00
Amortização da Dívida (XV)	3.551.269,49	3.762.835,46	4.094.000,00	4.299.600,00	4.514.580,00	4.740.309,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	1.480.000,00	1.554.000,00	1.631.700,00	1.713.285,00
TOTAL GERAL	120.565.413,48	137.779.024,41	157.430.707,49	155.400.000,00	163.170.000,00	171.328.500,00


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 29 de 60

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2026

DÍVIDA CONSOLIDADA	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	11.882.738,97	15.216.334,80	13.494.461,80	11.772.588,80	10.050.715,80	8.328.842,80
TOTAL GERAL	11.882.738,97	15.216.334,80	13.494.461,80	11.772.588,80	10.050.715,80	8.328.842,80



Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 30 de 60

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.333 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de 9.880.543,26 (nove milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme Lei 3241 de 25/06/2025, destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	962	150,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	23.695.9045.2166	Manutenção da Divisão de Turismo
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	963	50,000.00
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Funcional Programática	23.695.9045.2166	Manutenção da Divisão de Turismo
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1595	51,172.10
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	4.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339093	Indenizações e Restituições
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 31 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	472	1,450,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	220	100,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	972	57,122.96
Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Funcional Programática	3.62.9044.2165	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1877	16,045.70
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Categoria Econômica	339093	Indenizações e Restituições
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 32 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1403	993,800.00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
Funcional Programática	4.122.9003.2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1450	1,986,650.00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.9038.2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral

Ficha / Valor	1451	1,107,050.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche

Ficha / Valor	1452	101,625.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 33 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1408	765,250.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	1409	458,450.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	168	395,000.00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	164	1,230,000.00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	7	50,000.00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Funcional Programática	4.122.9002.2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1231	88,287.50
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.46	Parcerias - Proteção Social Básica
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1235	125,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.48	Parcerias - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Categoria Econômica	335039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 34 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1278	140,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática	8.244.9051.2184	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1277	85,580.00
Unidade Orçamentária	02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática	8.244.9051.2184	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1857	81,310.00
Unidade Orçamentária	02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática	8.244.9051.2184	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1242	25,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.2175	Benefícios Eventuais
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1299	78,200.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.2170	Manutenção da Secretaria - SMAS
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1222	20,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.2170	Manutenção da Secretaria - SMAS
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral

Ficha / Valor	1220	50,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.01	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social
Funcional Programática	8.244.9047.2170	Manutenção da Secretaria - SMAS
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 35 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	18	105,000.00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
Funcional Programática	4.122.9003.2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	141	20,000.00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	4.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	143	100,000.00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional Programática	4.123.9019.2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9,880,543.26
--------------------------------	--------------

Artigo 2º - Parte do crédito aberto no artigo anterior, será coberta com a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente :

Ficha / Valor	1458	1,248,300.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.1271	Construção do CEMEI - Centro Educ. Mun. de Educ. Infantil - 2ª Etapa
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola

Ficha / Valor	1590	59,000.00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.2126	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	4100000	Trânsito - Sinalização



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 36 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	713	5,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola

Ficha / Valor	72	5,000.00
Unidade Orçamentária	02.06.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática	12.122.9009.2141	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental - Geral

Ficha / Valor	973	30,000.00
Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Funcional Programática	3.62.9044.2165	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1264	899.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.122.9049.2182	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	5	Transf. e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000014	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 37 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	22	50,000.00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
Funcional Programática	4.122.9003.2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	995	20,000.00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
Funcional Programática	4.122.9003.2164	CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	1265	88,500.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.122.9049.2182	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	5	Transf.e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000014	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS

Ficha / Valor	1266	12,000.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.122.9049.2182	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	5	Transf.e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	5000014	IGD - Índice de Gestão Descentralizada - SUAS

Ficha / Valor	1238	11,479.85
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.2175	Benefícios Eventuais
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	5000043	Benefícios Eventuais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 38 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1239	3,404.15
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.2175	Benefícios Eventuais
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	5000043	Benefícios Eventuais

Ficha / Valor	1240	8,400.00
Unidade Orçamentária	02.03.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	8.244.9049.2175	Benefícios Eventuais
Categoria Econômica	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	5000043	Benefícios Eventuais

Ficha / Valor	953	70,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	3000037	Programa Sorria São Paulo

Ficha / Valor	806	1,200,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	2	Transf. e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	3000047	Pactuação CIB 62

Ficha / Valor	947	80,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.2146	Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	1427	50,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.303.9023.2147	Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	5	Transf. e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	3040100	Bloco Custeio - Grupo Assist Farmacêutica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 39 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	948	7,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	459	10,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3200000	Saúde - Taxas

Ficha / Valor	460	10,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3200000	Saúde - Taxas

Ficha / Valor	951	60,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.9023.2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	449052	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	955	5,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.305.9023.2149	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	339030	Material de Consumo
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 40 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	956	5,000.00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.305.9023.2149	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		3,038,983.00

Artigo 3º - O restante do crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 6.841.560,26 (seis milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Prof. Maria da Graça Zucchi Moraes

Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 41 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.334 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme Lei 3242 de 25/06/2025, criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		17.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.9023.1279	Reforma do Posto de Saúde do Baln. Santo Antônio
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf.e Conv Federais Vinc - Exerc. Anterior
Código de Aplicação	1000056	Cessão Onerosa Pre Sal

Ficha / Valor		86.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	FMS - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.9023.1278	Reforma do Hospital São José
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		103.000,00
--------------------------------	--	------------

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente :

Ficha / Valor	1840	11.100,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1282	Pavimentação Vila Fepasa - 2ª Etapa
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf.e Conv Federais Vinc - Exerc. Anterior
Código de Aplicação	1000056	Cessão Onerosa Pre Sal

Ficha / Valor	1842	47.430,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1283	Pavimentação Vila Fepasa - 3ª Etapa
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf.e Conv Federais Vinc - Exerc. Anterior
Código de Aplicação	1000056	Cessão Onerosa Pre Sal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 42 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Ficha / Valor	1851	43.700,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1285	Iluminação Ornamental na Rua 12 V. Cianelli
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf.e Conv Federais Vinc - Exerc. Anterior
Código de Aplicação	1000056	Cessão Onerosa Pre Sal

Ficha / Valor	1852	770,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Funcional Programática	15.452.9024.1286	Recap. Aasfáltico na Av. Ver. Evaldo J. Nalin
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	95	Transf.e Conv Federais Vinc - Exerc. Anterior
Código de Aplicação	1000056	Cessão Onerosa Pre Sal

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS	103.000,00
--------------------------	------------

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 43 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

DECRETO NÚMERO 4.335 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Profª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, e suplementá-lo se necessário, no valor de 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais), conforme Lei 3243 de 25/06/2025, criando no orçamento em vigor, as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor		328.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.03	Educação da Criança de 0 a 5 anos
Funcional Programática	12.365.9039.1297	Construção de Quadra Poliesportiva na EMEI Eneida Cário Cornachioni
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil - Pré-escola
Objetivo	Desapropriação de terreno e construção de quadra poliesportiva.	
Justificativa	Necessidade de disponibilizar local adequado para prática de atividades esportivas.	
Descrição	Construção de quadra poliesportiva completa, com muretas e alambrados.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	20	
Produto	Obra Realizada.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 44 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor		567.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1298	Ampliação e Reforma da Sede da Prefeitura
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Desapropriação de terreno, ampliação e reforma do prédio da sede da prefeitura municipal.	
Justificativa	Necessidade de fornecer local mais adequado para desenvolvimento das tarefas do Poder Executivo.	
Descrição	Ampliação com construção de prédio em estrutura de alvenaria, pintura, laje, instalações diversas e reforma completa do prédio atual.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	20	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		165.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Funcional Programática	15.451.9021.1299	Implantação de Via de Acesso Av. 8 - Estrada de Ubá
Categoria Econômica	449061	Aquisição de Imóveis
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Desapropriação de terreno e implantação de via de acesso.	
Justificativa	Necessidade de melhorar o fluxo de veículos, devido ao problema constante de passagem por linha férrea.	
Descrição	Implementação de via de acesso com pavimentação asfáltica, drenagem, iluminação e serviços complementares entre a Estrada de Ubá e a Avenida 8.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	20	
Produto	Obra Realizada.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 45 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor		500.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1216	Reforma do Prédio do DAE
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Reforma Geral externa e interna da sede do DAE.	
Justificativa	Promover adequação física da Sede do DAE a fim de melhorar as condições de trabalho dos servidores bem como atendimento aos clientes	
Descrição	Reforma da estrutura externa, interna, pintura, construção de sanitário masculino, ampliação do almoxarifado e construção de garagem coberta para veículos do DAE.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		600.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1290	Execução de Obras de Saneamento Básico nas Áreas da União
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO NAS ÁREAS DA UNIÃO	
Justificativa	Realização de projeto técnico executivo para a execução das obras de saneamento básico nas áreas que pertenciam a União e onde se encontra habitada por várias famílias.	
Descrição	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO NAS ÁREAS DA UNIÃO, sendo Galerias de águas pluviais, redes de esgoto e água.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 46 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor		635.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1291	Coletor Tronco na Praça da Bíblia
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO NA PRAÇA DA BIBLIA INTERLIGANDO AO LOTEAMENTO TIBIRIÇA	
Justificativa	Na execução dos novos loteamentos localizados no acesso ao bairro Jardim Gobbi I e adjacências foi cotizado as obras de infraestrutura, para que fossem atendidas as demandas contidas nas Certidões de Diretrizes de Saneamento básico e essa obra está vinculado a essa cotização, dando maior fluidez ao tratamento de esgoto dessa região.	
Descrição	EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO NA PRAÇA DA BIBLIA INTERLIGANDO AO LOTEAMENTO TIBIRIÇA	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	

Ficha / Valor		150.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1246	Implantação de Tratamento Terciário na ETE
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Complemento da construção de 01 Sistema de Tratamento Terciário para Adquirição do Parâmetro Fósforo na ETE.	
Justificativa	Promover a aquisição do parametro fósforo para atendimento a Resolução CONAMA 357 e TCRA a ser firmado com o Ministério Público.	
Descrição	Construção de um sistema em concreto armado com bombas e equipamentos para aquisição do parâmetro fosforo na ETE.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 47 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000

CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento

Contato: (19) 3575-9000

Ficha / Valor		150.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Funcional Programática	17.512.9022.1300	Recuperação dos reservatórios da Vila Garbi e da Rotatória do JNI
Categoria Econômica	449051	Obras e Instalações
Fonte	1	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Objetivo	Recuperação dos reservatórios da Vila Garbi e da Rotatória do Jardim Nova Itirapina.	
Justificativa	Reservatórios semienterrado da Vila Garbi (rua cinco) e Rotatória do Jardim Nova Itirapina, com problemas de infiltração e trincas, sendo necessário reparos e novas impermeabilizações.	
Descrição	Serviços de impermeabilização no reservatório semienterrado da Vila Garbi, o qual opera parcialmente, devido a problemas de infiltração e trincas, sendo necessário os devidos reparos e nova impermeabilização.	
Indicador	Taxa de realização da obra	
Unidade de Medida	%	
Evolução	100	
Produto	Obra Realizada.	
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS		3.095.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 25 DE JUNHO DE 2025.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 48 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.336, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	GABRIELA FERNANDA OLIVEIRA CONDE
SUPLENTE	FABIANE DE OLIVEIRA FROES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
TITULAR	SANDRA JAQUELINE GOMES GOBBI
SUPLENTE	VINICIUS COLLETI ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
TITULAR	VANESSA FABIANA DE BRITO GONÇALVES
SUPLENTE	EDUARDO MANCUSO

I – Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTANTES DA APAE	
TITULAR	VINÍCIUS DE NAME ROMERO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 49 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

SUPLENTE	PEDRO SANCHES FILHO
-----------------	---------------------

REPRESENTANTES DA AMA – ASSOCIAÇÃO MENINOS DA ARACY	
TITULAR	NEIDE NASCIMENTO GOMES MARIANO
SUPLENTE	NATHALIA COELHO

REPRESENTANTES DO IEESC	
TITULAR	LUIZ FERNANDO MEDRANO
SUPLENTE	SERGIO LEME DA SILVA

Art. 2º A Diretoria do referido Conselho Municipal fica constituída da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	
PRESIDENTE	LUIZ FERNANDO MEDRANO
VICE-PRESIDENTE	VANESSA FABIANA DE BRITO GONÇALVES
SECRETÁRIA	GABRIELA FERNANDA OLIVEIRA CONDE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 26 DE JUNHO DE 2025.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 50 de 60

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ata da 2ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA DE 2025

No dia 25 de junho de 2025, às dez horas e dez minutos – foi realizada a reunião ordinária na Casa da Agricultura, na Rua 2, nº 179, Centro, em Itirapina/SP, com os presentes: Fernando César Andreoli da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Adriana dos Santos Fernandes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Alex Henrique Firmino de Oliveira e Neide Nascimento Gomes Marino da Associação Meninos da Aracy - AMA; Adriana Lúcia Nogueira e Mauro de Almeida Toledo do Instituto de Estudos em Educação, Saúde e Conservação – IEESC; Rodrigo Cesar Finardi Campanha da Fundação Florestal; Keila Schmidt e Gabriel Ferrari Rebello da Câmara Municipal de Itirapina; e, como ouvintes: Bete do Broa, Ingrid Galiano, Benedita Cypriano, Celso Nunes da Silva, Marta Santilli Correa, Maria Imaculada V. Braga, Flora C. Locentos e Frederico Souza.

Dando início aos trabalhos, Fernando deu as boas-vindas aos novos participantes e iniciou os informes da reunião:

Lei municipal que disciplina os procedimentos de corte e poda de árvores: foi criada a lei que regulamenta todos os procedimentos que já eram realizados pela pasta municipal de Meio Ambiente, dando melhor respaldo e assegurando a continuidade das ações. Plano de arborização urbana: foi publicado o decreto municipal instituindo o plano e consolidando as ações propostas pelo Comdema. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: foi aprovada a criação da nova Secretaria, prevista para iniciar em janeiro de 2026. Audiência pública do Plano Plurianual - PPA: Foi feito o convite para a audiência que se realizará no dia 30/06/2025, às 18:00h no prédio da Câmara Municipal, dando ênfase na importância da participação dos conselhos.

Após, iniciada a primeira pauta da reunião: Metodologia de Avaliação de Risco das Árvores. Conforme a lei municipal 3.215 de 2025, Fernando apresentou a metodologia utilizada para avaliação de risco para anuência do Comdema e sugeriu a aprovação de uma normativa descrevendo a metodologia. Tal método consiste na junção da norma brasileira NBR 16243-2019 e da norma americana TRAQ, considerando, para cada vistoria de árvores: uma análise preliminar, análise de risco, do problema e da ponderação utilizando duas tabelas de decisão para corte e poda de árvores. Feita a apresentação da metodologia, o conselho aprovou a publicação da mesma como a primeira Resolução Normativa Comdema.

Após, iniciada a segunda pauta da reunião: Critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Considerando a possibilidade de pontuação no Programa Município Verdeazul e o atendimento da Lei Federal 14133 de 2021, Fernando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 51 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

apresentou a proposta de publicação de uma Resolução Comdema sugerindo os aspectos a serem observados para as contratações públicas de forma mais sustentável. Além disso, a proposta inclui colocar o Comdema à disposição da Prefeitura para auxiliar nas ideias de critérios de sustentabilidade nas contratações. De forma que, qualquer setor que quiser, pode pedir ajuda ao conselho e serão marcadas reuniões específicas para estudar e sugerir itens de sustentabilidade nas contratações.

Após, momento de palavra livre: Maria Imaculada e Bete do Broa falaram sobre a situação da cooperativa de recicladores (Cooperei), das dificuldades enfrentadas e do receio de que um novo edital da prefeitura acabe substituindo a cooperativa por uma empresa de fora. Rodrigo comentou que talvez a existência de tal edital seja por necessidade de atendimento de exigências públicas e que também é preciso pensar se a forma como existe a coleta é mais para um projeto social ou como um serviço prestado. Fernando informou que o Comdema, como órgão consultivo, deliberativo e normativo, é um braço da Prefeitura e que os posicionamentos do conselho devem sempre ser técnicos. Diante do horário e da complexidade do tema, foi sugerido incluir o assunto na próxima reunião do Comdema, prevista para o mês de agosto, no barracão da reciclagem.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião.



Documento assinado digitalmente



EDVALDO DUARTE BILOTTI

Data: 30/06/2025 08:37:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Duarte Bilotti

Presidente do COMDEMA Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 52 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº06 de 25 de junho de 2025

Propõe a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas do município de Itirapina

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itirapina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.869 de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 2021;

CONSIDERANDO a participação de Itirapina no Programa Município VerdeAzul;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proposto, para todas as contratações públicas realizadas pelo Município de Itirapina, a observação, sempre que possível, de critérios de sustentabilidade, considerando a preservação dos recursos naturais, a eficiência energética, a utilização de materiais recicláveis e a redução de impactos ambientais negativos.

Art. 2º Os critérios de sustentabilidade a serem adotados nas contratações públicas poderão abranger, entre outros aspectos:

I. Eficiência energética e redução de consumo de recursos: Priorizar produtos e serviços que utilizem menor quantidade de recursos naturais, com ênfase na redução de energia, água e insumos necessários.

II. Produtos e serviços com menor impacto ambiental: Seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, com produtos de baixo impacto ambiental, de preferência ecológicos, reciclados ou recicláveis.

III. Gestão de resíduos sólidos: Exigir a destinação adequada de resíduos e embalagens, privilegiando o descarte responsável e a prática da economia circular.

IV. Contratação de serviços de transporte sustentável: Sempre que possível, adotar alternativas de transporte público ou privado que utilizem veículos com baixa emissão de poluentes ou combustíveis renováveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 53 de 60



V. Responsabilidade social e ambiental dos fornecedores: Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais e sociais que comprovem o compromisso com a sustentabilidade e com o desenvolvimento de práticas sustentáveis em suas operações.

VI. Uso dos programas Selo Verde e Selo Agrícola: Sempre que possível, priorizar as empresas do município que possuem os selos municipais “Selo Verde” e o “Selo Agrícola” para a área rural.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pelas contratações poderão solicitar ao COMDEMA a análise dos termos de referência e demais documentos pertinentes com objetivo de identificar e sugerir critérios de sustentabilidade.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDVALDO DUARTE BILOTTI
Data: 30/06/2025 08:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Duarte Bilotti
Presidente do COMDEMA Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 54 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº01 de 25 de junho de 2025

Padroniza a metodologia de avaliação de risco de árvores isoladas

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itirapina - COMDEMA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.869 de 2018, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.215, de 11 de março de 2025, que disciplina o procedimento para a proteção, supressão e poda de espécies arbóreas isoladas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.299, de 22 de abril de 2025, que dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira ABNT NBR 1624-3 de 26 de setembro de 2019, que trata da avaliação de risco de árvores;

RESOLVE:

Artigo 1º – O procedimento de avaliação de risco de árvores mencionado no parágrafo 4º do Art. 7º da Lei Municipal nº 3.215 de 2025 deve ser realizado em 4 (quatro) etapas:

I – Análise preliminar;

II – Análise de risco;

III – Análise do problema;

IV – Decisão técnica.

Artigo 2º – A etapa de análise preliminar consistirá na verificação se a espécie é isolada, se está inserida em Área de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal (RL), se é espécie exótica ou nativa, se está ameaçada de extinção, se é declarada como imune ao corte e se está localizada em local público ou particular.

§1º Se ao invés de espécie isolada for identificada a existência de vegetação nativa, a avaliação municipal será interrompida e o interessado na supressão deverá protocolar a solicitação junto à CETESB, conforme a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 55 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

§2º Caso a espécie esteja em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal - RL, a decisão seguirá conforme a Lei Federal nº 12.651 de 2012 (Código Florestal).

§3º Se a espécie foi declarada como imune ao corte ou se encontra na lista de espécies ameaçadas de extinção, a decisão técnica seguirá a Tabela 2 (mais restritiva).

§4º Se identificada a situação de espécie nativa e em local público, a decisão técnica seguirá a Tabela 2 (mais restritiva).

§5º Se identificada a situação de espécie nativa e em local particular ou de espécie exótica e em local público, a decisão técnica seguirá a Tabela 1 (menos restritiva).

§6º Se identificada a situação de espécie exótica e em local particular, a decisão técnica seguirá pelo deferimento da autorização.

Artigo 3º – A etapa de análise de risco deverá atender o Nível 2 da NBR 16246-3 de 2019 e consistirá na atribuição numérica de 12 (doze) parâmetros, assim definidos:

I – Copa: presença de galhos mortos ou danificados = 3, período sazonal com ausência de folhas = 2, copa sadia = 1;

II – Adequação da espécie: espécie na lista de inadequadas = 4, espécie na lista do grupo II = 2, espécie na lista do grupo I = 1;

III – Ervas passarinho ou parasitas: maior ou igual a 75% da copa ocupada = 3, entre 74 a 26% da copa ocupada = 2; menor que 25% da copa ocupada = 1;

IV – Fitossanidade: presença de pulgão, cochonilha, cupim ou outros parasitas = 3, planta sadia e sem infestação = 1;

V – Tronco: tronco com cavidades ou lesões = 6; tronco injuriado = 3, tronco íntegro = 1;

VI – Inclinação do tronco: inclinação acima do centro de massa = 6, inclinação aceitável = 2, tronco de acordo com a espécie = 1;

VII – Afloramento de raízes: afloramento e raízes ou enovelamento = 3, não apresenta afloramento de raízes = 1;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 56 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

VIII – Espaço árvore: espaço árvore menor que 60cm x 60cm = 3, espaço árvore igual ou acima de 60cm x 60cm = 1;

IX – Porte arbóreo: altura acima de 8m = 3, altura entre 4 a 8m = 2; altura abaixo de 4m = 1;

X – Poda: presença de poda drástica = 3, poda com má cicatrização = 2, sem podas ou com boa cicatrização = 1;

XI – Raio de queda: alvos no raio de queda acima de 50% do tempo = 6, alvos no raio de queda abaixo de 50% do tempo = 3, alvos ocasionais com chance remota = 1;

XII – Distância de construções ou edificações: distância menor que 2m de construções ou edificações = 6, distância entre 2 a 5m de construções ou edificações = 3, distância acima de 5m de construções ou edificações = 1.

§1º As listas de espécies mencionadas no inciso II estão apresentadas no Plano Municipal de Arborização Urbana e atualizadas anualmente pelo órgão ambiental municipal.

§2º Se o somatório dos parâmetros de risco resultar entre 12 a 20, a decisão técnica classificará como Risco Baixo.

§3º Se o somatório dos parâmetros de risco resultar entre 21 a 28, a decisão técnica classificará como Risco Médio 1.

§4º Se o somatório dos parâmetros de risco resultar entre 29 a 36, a decisão técnica classificará como Risco Médio 2.

§5º Se o somatório dos parâmetros de risco resultar entre 37 a 48, a decisão técnica classificará como Risco Alto e seguirá pelo deferimento da autorização.

Artigo 4º – A etapa de análise do problema consistirá na atribuição numérica de 6 (seis) parâmetros, assim definidos:

I – Galhos na fiação: galhos em contato com a fiação elétrica = 5, galhos com potencial contato com a fiação elétrica = 3, galhos sem chance de contato com a fiação elétrica = 1;

II – Folhas: entupimento de calhas frequente = 3, problemas com sujeira ou visibilidade = 2, sem problemas aparente = 1;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 57 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

III – Raízes: danos críticos em calçadas/ muros ou tubulações = 5, danos aparentes em calçadas/ muros ou tubulações = 2, sem danos aparentes = 1;

IV – Tronco/galhos: danos críticos em muros ou edificações = 3, danos aparentes em muros ou edificações = 2, sem danos aparentes = 1;

V – Obstrução de empreendimentos: área construída menor que 50% = 5, área construída maior que 50% = 2, árvore não inviabiliza empreendimentos = 1;

VI – Ninhos: presença de ninhos = -3, ausência de ninhos = 0.

§1º Se o somatório dos parâmetros do problema resultar entre 2 a 8, a decisão técnica classificará como Problema A.

§2º Se o somatório dos parâmetros do problema resultar entre 9 a 12, a decisão técnica classificará como Problema B.

§3º Se o somatório dos parâmetros do problema resultar entre 13 a 21, a decisão técnica classificará como Problema C.

Artigo 5º – A etapa de decisão técnica resultará pelo deferimento ou indeferimento de supressão ou poda da espécie, considerando as seguintes tabelas:

I – Tabela 1 (menos restritiva):

Risco	Problema	Deferimento Corte	Deferimento Poda
Médio 2	A	Sim	Sim
	B	Sim	Sim
	C	Sim	Sim
Médio 1	A	Não	Sim
	B	Sim	Sim
	C	Sim	Sim
Baixo	A	Não	Não
	B	Não	Sim
	C	Sim	Sim

II– Tabela 2 (mais restritiva):

Risco	Problema	Deferimento Corte	Deferimento Poda
Médio 2	A	Não	Sim
	B	Sim	Sim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 58 de 60



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

	C	Sim	Sim
Médio 1	A	Não	Não
	B	Não	Sim
	C	Sim	Sim
Baixo	A	Não	Não
	B	Não	Não
	C	Não	Sim

Artigo 6º – As decisões do órgão ambiental de deferimento/indeferimento de corte ou poda de árvores isoladas divergentes da metodologia descrita na presente norma só poderão ser ratificadas mediante justificativa técnica e anuência do COMDEMA.

Artigo 7º – Conforme a evolução técnica, a metodologia descrita na presente norma poderá ser ajustada e atualizada mediante justificativa pertinente e anuência do COMDEMA.

Documento assinado digitalmente
 EDVALDO DUARTE BILOTTI
Data: 30/06/2025 08:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Duarte Bilotti
Presidente do COMDEMA Itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 59 de 60

Licitações e Contratos

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: isenta.

FONE (19) 3575-9000

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 3025/2024 – Pregão Eletrônico nº 11/2025

Atas de Registro de Preços nº 64, 65, 66, 67, 68, assinado em 26 de fevereiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 064/2025- Ativa Locação LTDA

Ata de Registro de Preços nº 065/2025- Guilherme Cerqueira Luiz

Ata de Registro de Preços nº 066/2025- M Tendas P. e Eventos LTDA

Ata de Registro de Preços nº 067/2025- Pontes Infraestruturas para E. LTDA

Ata de Registro de Preços nº 068/2025- Trambini & Marineli LTDA ME.

Objeto: [Registro de preço para a contratação de empresa em serviços de locação, organização e montagem, manutenção, desmontagem de estrutura física \(palco, tenda, camarim, lona, banheiro químico, gradil entre outros\), para os eventos previstos para 2025 a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Itirapina pelo período de 12 \(doze\) meses.](#)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO, assinado em 18 de junho de 2025 –

Motivação: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral das Atas de Registro de Preços **64, 65, 66, 67, 68 de 2025**, registrado e publicado, por parte da Administração, visando a alteração da “Cláusula Décima Segunda- Dos Recursos Financeiros”, **a inclusão das Dotações Orçamentárias.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1436

Página 60 de 60

Homologação / Adjudicação



MUNICIPIO DE ITIRAPINA
ITIRAPINA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Processo Administrativo Nº 5041/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ROSIMERE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO

Data de Publicação: 11/06/2025 16:52:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2025 16:51:48

LOTE No. 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FLYGT	Modelo: Flygt NP3127.181 - TIPO MT
Descrição: BOMBA SUBMERS.P/ESG.10CV 220V/TRIFASIC.NP3127NT			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 39.046,48	Valor Total: 39.046,48	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GODANT VAREJISTA LTDA	476	47.382.268/0001-07	53.000,00	39.046,48		Sim
2 LAPEMA AGROPECUARIA LTDA	035	18.721.106/0001-40	150.000,00	42.000,00	7,56	Sim
3 CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO	224	39.941.932/0001-74	53.124,77	43.970,00	4,69	Sim
4 SOUZA & SOUZA EQUIPAMENTOS	915	04.235.125/0001-51	53.124,77	52.999,00	20,53	Sim
5 VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO	225	37.769.137/0001-15	53.124,77	53.120,00	0,23	Sim
6 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA	846	58.089.415/0001-63	53.124,77	53.124,77	0,01	Sim
7 LUCAS C DA SILVA SANTOS	583	17.320.551/0001-35	53.124,77	53.124,77	0,00	Sim
8 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	146	10.942.831/0001-36	100.000,00	100.000,00	88,24	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309
780882

Assinado de forma
digital por MARIA DA
GRACA ZUCCHI
MORAES:55309780882
Dados: 2025.06.27
16:31:59 -03'00'

AUTORIDADE: MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES